

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI Nº. 155/2009.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, convertida da Medida Provisória - MPV nº. 297 de 2006, faz saber que a Câmara Municipal de Arara/PB aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos foram criados através da Lei Municipal nº. 139/2008, de 28 de março de 2008 e aprovados em processos seletivos.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde a que se refere o Artigo 1º, ficarão submetidos ao Regime Estatutário nos termos da Lei Complementar 01/93 de 01 de março de 1993, entretanto, passarão a contribuir para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º. As atribuições dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde estão definidas na Lei Federal nº.11.350 de outubro de 2006.

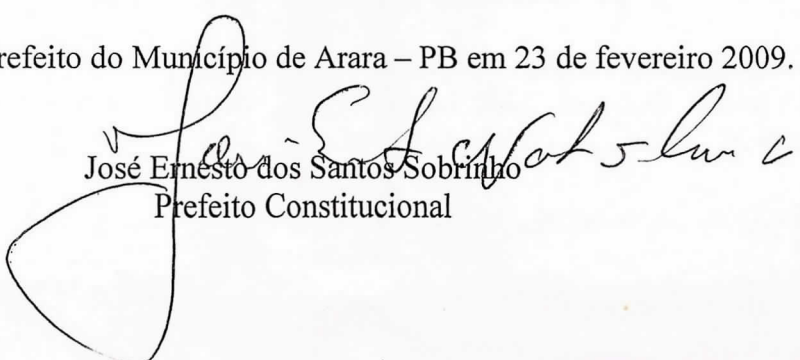
Art. 4º. Para efeito de tempo de serviço ou tempo de contribuição prevalecerá a data do ingresso do Agente Comunitário de Saúde no serviço público Municipal.

Art. 5º - A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde será de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 23 de fevereiro 2009.


José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional